



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 557 / 2005

SÚMULA: Altera a lei Municipal nº. 458/2001 DE 19/12/2001. E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou eu, Pedro Clarismundo Borelli, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte a seguinte:

Lei

Art. 1° - A Lei Municipal 458/2001 de 19 de Dezembro de 2001, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Cantagalo, para o período de 2002 a 2005, que institui os anexos I – Programas e Detalhamento por órgão e unidade passa a vigorar acrescido da seguinte emenda:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA 999 – ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Código	Tipo	Descrição ação	Un	2002	2003	2004	2005
99	Atividade	Conc Publico	01				01

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 28 de Junho de 2005.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal